

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021 – COOAD/DAF/DG

O Diretor-Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Estadual nº 4453/2012 que trata do enquadramento e da utilização dos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e demais normas atinentes à utilização de veículos oficiais da frota do órgão;
- A necessidade de regulamentar a utilização dos veículos enquadrados nas categorias de Transporte Institucional do grupo T/2 e Serviços dos grupos S/2, S/3, S4 e S/9;

Estabelece os seguintes procedimentos:

1. Os veículos enquadrados na categoria de Transporte Institucional do grupo T/2 serão de uso exclusivo das Diretorias e Assessoria Militar, com a seguinte destinação:
 - a. Fiat/Cronos placas BDZ-6E14 – Diretoria Geral;
 - b. Fiat/Cronos placas BEB-7A36 – Diretoria Administrativa e Financeiro;
 - c. Fiat/Cronos placas BDZ-6E21 – Chefia de Gabinete;
 - d. Renault/Fluence placas AVK-8033 – Diretoria Operacional;
 - e. Renault/Fluence placas AVK-8035 – Assessoria Militar;
 - f. Renault/Fluence placas AVK-8032 – Reservado para uso da Diretoria.
2. Os veículos enquadrados na categoria de Serviço do grupo S/2 serão de uso exclusivo das seguintes áreas:
 - a. VW/Gol placas BDT-3J49 – Chefia de Gabinete;
 - b. VW/Gol placas BDZ-6E17 – Assessoria Militar.
3. Os veículos enquadrados na categoria de Serviço do grupo S/3 serão de uso exclusivo das seguintes áreas:
 - a. VW/Amarok placas AZP-8834 – Diretoria Geral;
 - b. VW/Amarok placas AZP-8838 – Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - c. Renault/Duster placas BDR-3G88 – Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - d. Renault/Duster placas BDR-6I55 – Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento;
 - e. Renault/Duster placas BDR-3G95 – Chefia de Gabinete;
 - f. Renault/Duster placas BDR-3H23 – Diretoria Administrativa e Financeira;
 - g. Renault/Duster placas BDX-7E67 – Controladoria de Inspeção e Auditoria;
 - h. Renault/Duster placas BDX-7E70 – Controladoria de Inspeção e Auditoria;
 - i. Renault/Duster Placas BDX-7E69 – Coordenadoria de Engenharia.

4. O veículo enquadrado na categoria de Serviço do grupo S/4 será de uso exclusivo da seguinte área:
 - a. Ford/Cargo 2423 Detran Móvel placas AVO-1381 – Coordenadoria de Programas Educativos para o Trânsito.
5. Os veículos enquadrados na categoria de Serviço do grupo S/9 serão de uso exclusivo da 1ª Ciretran/Curitiba:
 - a. Empilhadeira Hangcha com patrimônios 100.001.218.143 e 100.001.218.144; empilhadeira FD-35CT com patrimônio 100.002.385.180; empilhadeira Sthill kx10-20 com patrimônios 100.002.383.086 e 100.002.383.087.
6. Fica sob a responsabilidade das respectivas áreas a gestão do uso e do controle dos referidos veículos em todos os âmbitos e em conformidade com as normativas vigentes:
 - a. Toda utilização do veículo deverá ser precedida de solicitação no Módulo “Solicitação de Veículos” e ter a devida autorização do responsável da área, excetuam-se os veículos lotados nas Diretorias, Chefia de Gabinete e Assessoria Militar;
 - b. O registro do uso dos veículos no Diário de Bordo é obrigatório, excetuam-se os veículos lotados nas Diretorias, Chefia de Gabinete e Assessoria Militar;
 - c. Diariamente após o uso ou no retorno de viagens os veículos deverão ficar estacionados no pátio do Setor de Transporte no Bloco G, excetuam-se os veículos lotados nas Diretorias, Chefia de Gabinete, Assessoria Militar e as empilhadeiras que permaneceram no pátio de veículos apreendidos da 1ª Ciretran de Curitiba;
 - d. A área de lotação do veículo é responsável por informar, ao Setor de Transporte da Coordenadoria Administrativa, a necessidade de providências sobre manutenções e reparações, bem como as decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposições ou substituições por desgaste de utilização.
7. Fica autorizada a descaracterização dos veículos lotados nas Diretorias, Chefia de Gabinete, Assessoria Militar e Controladoria de Inspeção e Auditoria em função da natureza das atividades prestadas.
8. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Ordem de Serviço nº 001/2020-DG/DAF e nº 002/2020-DG/DAF.

Detran/PR, 26 de março de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do Detran/PR

Francisco José Batista da Costa
Diretor Administrativo e Financeiro